



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.727/93, DE 04 DE MAIO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ACORDO/TRANSAÇÃO COM
A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Co
marca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

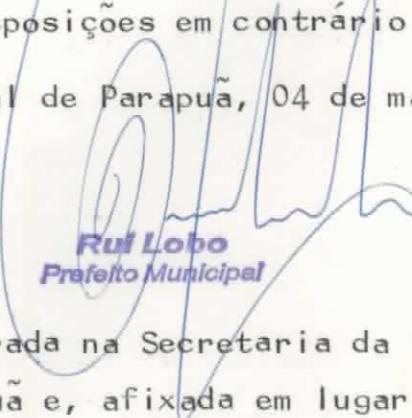
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E, ELE PRO
MULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, através dos advogados
constituídos, autorizado a firmar acordo/transação,
nos processos movidos pelo município de Parapuã, con
tra a Fazenda do Estado de São Paulo.

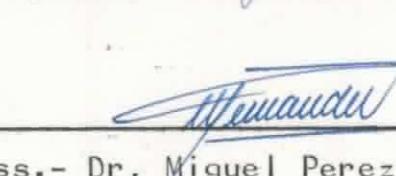
Parágrafo Único: Referido acordo/transação, tem por objetivo o
recebimento da inflação real de janeiro de 1.989 de
70,28% e de março, abril e maio de 1.990, respecti
vamente de 84,32%, 44,80% e 7,87, com redução a ser
concedida pelo Município de no máximo 27,00% (vinte
e sete por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de maio de 1993.


Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume
na data supra.


ass.- Dr. Miguel Perez Fernandes -
- Secretário Interino Designado -